

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0103797-48.2004.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **FACIO FOMENTO MERCANTIL LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o sexto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de fls. 2.497-2.499, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 2.501-2.506** – Resposta do ofício expedido ao 4º Ofício de Resende, acostando aos autos certidão de ônus reais do imóvel registrado na matrícula nº 2352, denominado como “Fazenda Monte Alegre”.
2. **Fls. 2.508-2.519** – Resposta do ofício expedido ao 2º Ofício de Justiça de Resende, acostando aos autos certidões de ônus reais dos imóveis registrados nas matrículas nº 26.418 e 26.582.
3. **Fls. 2.521-2.525** – Resposta do ofício expedido ao 16º Ofício de Notas, acostando aos autos cópia de procuração outorgada por HR-01 Emp. Imobiliário S/A em favor do sócio da falida, Sr. Antônio Carlos Soares Brandão.
4. **Fls. 2.527-2.530** – Resposta do ofício expedido ao 2º Ofício de Justiça de Araruama acostando aos autos certidão de ônus reais do imóvel com mat. 43.469.

5. **Fls. 2.532-2.533** – Ofício expedido pelo MM. Juízo da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro solicitando a reserva de crédito fiscal da Fazenda Nacional, em face da Massa Falida, no valor de R\$ 561.343,17 (quinhentos e sessenta e um mil e trezentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).
6. **Fls. 2.535-2.539** – Credor postulando a anotação dos dados de seu patrono no feito, para recebimento de intimações e publicações.
7. **Fls. 2.541-2.542** – Despacho determinando a remessa dos autos ao Administrador Judicial para manifestação acerca do contido às fls. 2.469, 2.501-2.533, bem como deferindo os pedidos do AJ do index 2497.
8. **Fl. 2.543** – Certidão de publicação do r. despacho supra.
9. **Fls. 2.545-2.546** – Credores informando seus dados qualificativos e bancários.
10. **Fls. 2.555-2.557** – Credor postulando a anotação dos dados de seu patrono no feito, para recebimento de intimações e publicações.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **passa o Administrador Judicial a se manifestar sobre as respostas dos ofícios de fls. 2.501-2.506, 2.508-2.519, 2.527-2.530 e 2.532-2.533, informando ciência do contido às fls. 2.521-2.525.**

- **Fls. 2.501-2.506** – Resposta do ofício expedido ao 4º Ofício de Resende, acostando aos autos certidão de ônus reais do imóvel registrado na matrícula nº 2352, denominado como “Fazenda Monte Alegre”. **O imóvel é propriedade da sociedade Facio Empreendimentos e Participações (CNPJ: 04.156.862/0001-69). Por tal, nada a prover, por ora, tendo em vista a ausência, até o momento, de sentença no incidente de extensão dos efeitos da falência (nº 0077871-74.2018.8.19.0001), em que a sociedade citada é ré.**
- **Fls. 2.508-2.519** – Resposta do ofício expedido ao 2º Ofício de Justiça de Resende, acostando aos autos certidões de ônus reais dos imóveis registrados nas matrículas nº 26.418 e 26.582. **Nada a prover, tendo em vista que ambos imóveis foram adjudicados em 2014 e 2018 por terceiro de boa-fé.**

- **Fls. 2.527-2.530** – Resposta do ofício expedido ao 2º Ofício de Justiça de Araruama acostando aos autos certidão de ônus reais do imóvel com mat. 43.469. **Nada a prover, tendo em vista que a falida nunca foi proprietária do bem.**
- **Fls. 2.532-2.533** – Ofício expedido pelo MM. Juízo da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro solicitando a reserva de crédito fiscal da Fazenda Nacional, em face da Massa Falida, no valor de R\$ 561.343,17 (quinhentos e sessenta e um mil e trezentos e quarenta e três reais e dezessete centavos). **O Administrador Judicial informa que providenciou a reserva do crédito indicado, em favor da Fazenda Nacional.**

Prosseguindo, **opina o Administrador Judicial no sentido do indeferimento dos pedidos de fls. 2.535-2.539 e 2.555-2.557**, eis que os requerentes não são partes no presente feito falimentar.

Continuando, **o Administrador Judicial irá postular o cumprimento integral do r. despacho de fls. 2.541-2.542**, com a realização das diligências indicadas no item 3 e último parágrafo da decisão, importantes para o avanço do feito falimentar.

Por fim, **será pleiteada a reiteração dos ofícios de fls. 2.486 e 2.487**, até a presente data sem resposta.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) **pelo indeferimento dos pedidos de fls. 2.535-2.539 e 2.555-2.557**, eis que os requerentes não são partes no presente feito falimentar.
- b) **pelo cumprimento integral do r. despacho de fls. 2.541-2.542**, com a realização das diligências indicadas no item 3 e último parágrafo da decisão, importantes para o avanço do feito falimentar.

- c) sejam reiterados os ofícios de fls. 2.486 e 2.487, até a presente data sem resposta.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2021.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Facio Fomento Mercantil Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312